

12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de 02 de dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 256/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2015 - PROCESSO Nº: 52.663/2016, OBJETO: Aquisição de exames médicos de média e alta complexidade. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADA: RML Clínica de Ressonância Magnética Limeira Ltda. CNPJ Nº 10.916.424/0001-54, DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016, PRAZO: por 06 (seis) meses a partir de 30 de novembro de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 144/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016 - PROCESSO Nº: 48.500/2016, OBJETO: Aquisição de combustível tipo álcool comum-etanol, gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500, para atendimento da frota municipal. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADA: Auto Posto Marita Ltda. CNPJ Nº 04.994.575/0001-28, DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016, PRAZO: por 03 (três) meses a partir de 12 de novembro de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 294/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016 - PROCESSO Nº: 48.501/2016, OBJETO: Aquisição de combustível tipo álcool comum-etanol, gasolina comum, diesel S-10, diesel S-500, para atendimento da frota municipal. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADA: Auto Posto Parque dos Sabiás Ltda. CNPJ Nº 18.985.125/0001-83, DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016, PRAZO: por 03 (três) meses a partir de 29 de novembro de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 262/2015 – DISPENSA Nº 1.843/2015 - PROCESSO Nº: 42.484/2016, OBJETO: Locação de imóvel que destina-se exclusivamente ao funcionamento do Centro de Saúde da Família, sito na Rua Carlos Pfeifer, nº 148, Jardim Boa Esperança, Limeira/SP. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. LOCADORES: Nivaldo Tiago Severino e Isaura Giroto Severino, VALOR GLOBAL: R\$ 23.496,48 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016, PRAZO: por 12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 263/2015 – DISPENSA Nº 1.825/2015 - PROCESSO Nº: 42.482/2016, OBJETO: Locação de imóvel que destina-se exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, sito na Rua Treze de Maio, nº 82, Jardim Mercedes, Limeira/SP. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. LOCADORA: Ana Maria Lourenço, VALOR GLOBAL: R\$ 52.214,40 (cinquenta e dois mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016, PRAZO: por 12 (doze) meses a partir de 07 de dezembro de 2016.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Secretaria de Urbanismo

A Secretaria de Urbanismo, através do Departamento de Planejamento Territorial, notifica a expedição da Certidão de Viabilidade e Diretrizes nº 31/2016 referente ao seguinte processo:

- “Processo nº 14.217/2016 – Requerente: ARTILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Modalidade: Fracionamento Vertical Residencial – Objeto da Matrícula nº 27.938 – 2º CRI.

**Eng. Sílvia Maria Moraes**

Assessora Executiva - Secretaria de Urbanismo



## DECRETO Nº 375, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 216 da Constituição Federal, pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e pela Lei Municipal nº 3.548, de 27 de março de 2003 e suas alterações, **CONSIDERANDO** que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal tem a prerrogativa Constitucional de promover e proteger o patrimônio cultural municipal, por meio de tombamento, dentre outras formas de acautelamento e preservação;

**CONSIDERANDO** o valor histórico, cultural, urbanístico e social de determinados imóveis situados no Município de Limeira, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 17.543/2009 e da Resolução nº 12/2016 do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico de Limeira - CONDEPHALI,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica tombado como Patrimônio Cultural do Município de Limeira, com amparo na Lei 3.548, de 27 de março de 2003, a Igreja de Nossa

Senhora da Boa Morte e Assunção, localizada no Largo da Boa Morte, s/ nº, Centro, nesta cidade, objeto da Inscrição Municipal nº 1817.001.000. **Art. 2º** Fica definida a proteção do bem cultural de natureza material, nos termos da Resolução CONDEPHALI nº 01/2014, como Tombamento Total - Nível de Proteção 1 (P1), no qual o patrimônio deverá ser protegido e preservado em sua totalidade.

**Parágrafo único.** Os bens móveis e integrados de valor histórico, que fazem parte da ambiência interna do bem, deverão ser objeto de inventário por parte da Confraria da Nossa Senhora da Boa Morte e Assunção e/ou Diocese de Limeira, sendo fundamental a sua preservação conjunta com a edificação.

**Art. 3º** Fica delimitado como área do tombamento os limites da quadra onde está implantada a Igreja, ou seja, o próprio Largo da Boa Morte, cujo conjunto histórico possibilita a sua completa leitura.

§ 1º Fica estabelecida a área envoltória do bem tombado, na qual incidem restrições construtivas, delimitada pelo polígono indicado no Anexo único deste Decreto, compreendendo determinados imóveis com frente para as ruas Alferes Franco, Treze de Maio, Presidente Roosevelt e Boa Morte.

§ 2º Para efeito deste tombamento, as construções existentes que se situam no polígono mencionado no § 1º, que vierem a sofrer reformas e ampliações,

assim como as novas construções e intervenções no entorno do Largo, deverão respeitar o gabarito deste bem tombado, não permitindo que a altura da edificação ultrapasse os 8,50m acima do nível médio da guia fronteira do imóvel, com o objetivo de inibir a construção de soluções volumétricas que prejudiquem a visibilidade do bem tombado, assim como sua estabilidade estrutural, sua ambientação e a paisagem cultural urbana desta área.

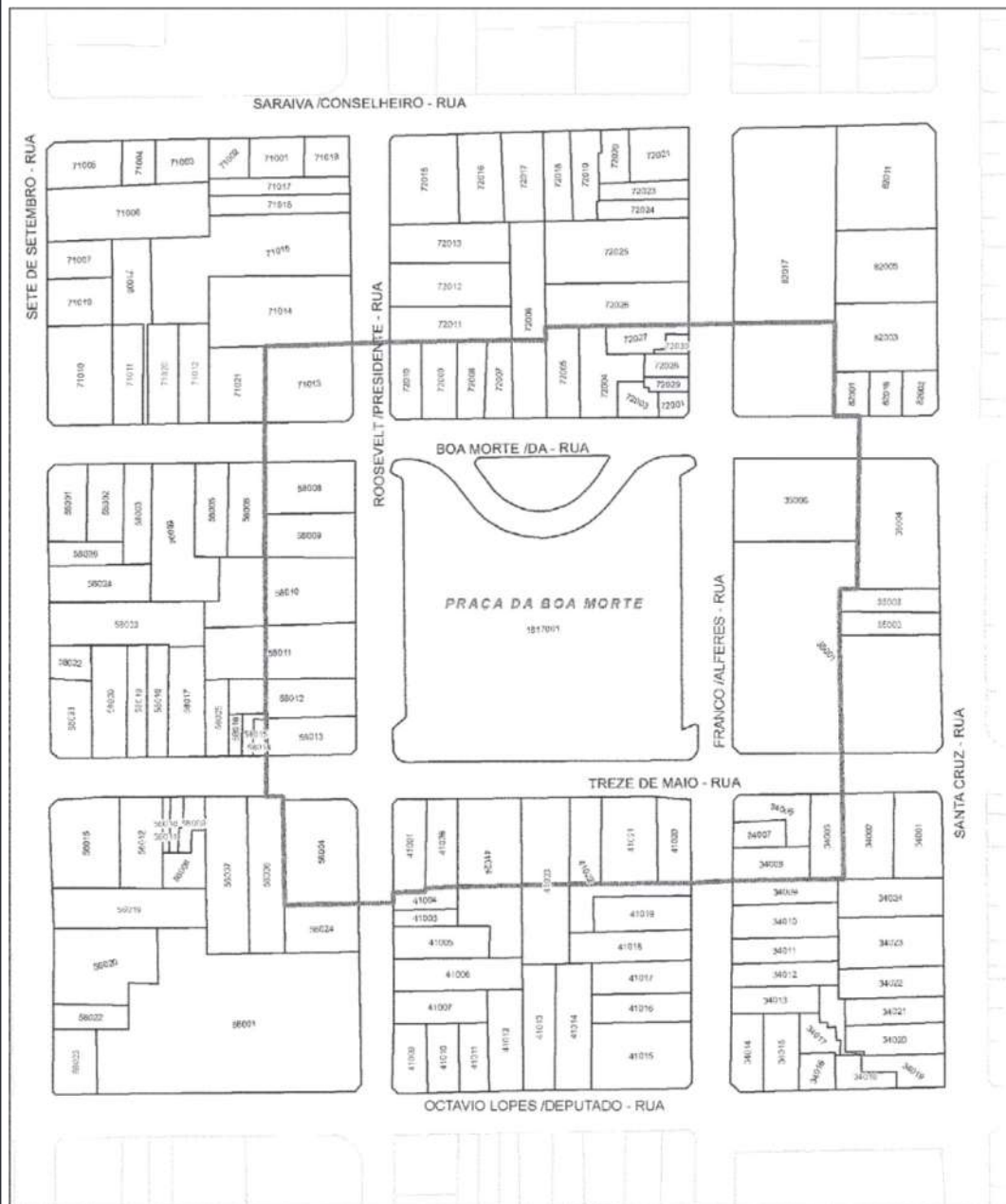
**Art. 4º** Após a publicação deste Decreto, o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - CONDEPHALI, deverá inscrever em Livro Tombo específico o bem em referência, para os devidos efeitos legais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH** - Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**  
Chefe de Gabinete



1:1.500

0 10 20 Metros

Limite da área envoltória do tombamento

Praça da Boa Morte



Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria de Urbanismo